

27ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP – J1267

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

Ação: EXECUÇÃO
Proc. nº: 1080160-35.2013.8.26.0100
Exequente(s)/Autor(es): BANCO BRADESCO S.A.
Executado(s)/Réu(s): NELSON SOBREIRA DAMASCENA
Cônjuge(s): ELISABETE DE OLIVEIRA DAMASCENA
Terceiro(s): DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP
CONDOMÍNIO SUPER QUADRA PAULISTANIA

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), **FAZ SABER** que a **D1Lance Leilões** levará a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com.

1ª PRAÇA: De **29/01/19(15:00h)** até **01/02/19(15:00h)** - valor igual ou superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: De **01/02/19(15:00h)** até **21/02/19(15:00h)** - mínimo de 60% do valor de 1ª Praça.

HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF.

CONDUTOR: D1Lance Leilões e Danae Vieira Avila-JUCESP 941.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação necessária, com antecedência mínima de 72h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site www.d1lance.com. Os lances ofertados são irretroatáveis e irrevogáveis.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): O apartamento nº 102, localizado no 10º andar do Ed. Adele, do Conj. Super Quadra Paulistania, situado na R. Dr. Franco da Rocha, nºs 323 e 339, esquina da R. João Ramalho, nº 586, Perdizes, São Paulo/SP, com a área privativa de 123,35m², área comum de 28,8915m², área total de 152,2415m², com uma fração ideal no terreno e coisas comuns de 0,2921%. Inscrição Municipal: 021.053.0661-6. Matrícula nº 4.858 do 2º CRI de São Paulo/SP; e uma vaga indeterminada, na garagem situada no Ed. Adele, do Conj. Super Quadra Paulistania acima descrito, com uma área útil de 26m² e a fração ideal no terreno de 0,0382%. Inscrição Municipal: 021.053.0959-3. Matrícula nº 4.859 do 2º CRI de São Paulo/SP.

ÔNUS: Arrolamento de bens e direitos em favor da Receita Federal do Brasil (Av.8-21/01/03); Penhora em favor do Exequente (Av.9-29/10/15 e Av.10-24/05/17); Penhora em favor do Condomínio Super Quadra Paulistania (Av.11-28/05/18).

DEPOSITÁRIO(S): Nelson Sobreira Damascena.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 963.000,00 (fls. 306-337 dos autos-Jul/18), a ser atualizado.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 70.879,93 (fls. 365-368 dos autos-Set/18), a ser atualizado.

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: R\$ 18.038,83 (até Nov/18).

CONDOMÍNIO EM ABERTO: R\$ 139.569,80 (até Nov/18).

DÉBITOS: Eventuais ônus e débitos correrão por conta do arrematante, exceto débitos fiscais, taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130-CTN), na medida da existência de saldo desta para tanto. Nos casos de arrematação procedida por Exequente(s), mediante utilização do

crédito, referidos ônus e débitos correrão por sua conta. ***Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.***

PROPOSTA(S): Serão submetidas à apreciação do MM. Juízo, **caso não haja lance**. O lance é soberano e prefere à qualquer proposta.

CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

PAGAMENTO DO LANCE E COMISSÃO: O valor do lance e da comissão (5% sobre o valor total da arrematação, não estando incluído no valor deste), deverá ser pago em até **24 horas da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o MM. Juízo será informado para aplicação das medidas legais e o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação.

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento será aplicada multa, fixada pelo MM. Juízo.

REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO: O MM. Juízo fixará a remuneração da Gestora com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ.

ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATÇÃO: Caberá ao MM. Juízo determinar que o arrematante assine o Auto de Arrematação, inclusive mediante comparecimento em cartório (art. 903-CPC).

PLURALIDADE DE CREDORES E/OU EXEQUENTES: O produto da arrematação lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, e os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem* (p.ex.: condomínio), sub-rogam-se sobre o referido valor (art. 908-CPC).

QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leiloadado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: (11) 3101-9851 ou contato@d1lance.com.

INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 08/09/15 (fls. 205 dos autos), não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. São Paulo, 27 de novembro de 2018.

JULIANA NISHINA DE AZEVEDO
Juiz(a) de Direito